

## PORTARIA Nº 2025.10.315/DGPJC (externa)

Institui Comitê de Integridade para atuar na Estruturação, Execução e Monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso.

A DELEGADA GERAL DA POLÍCIA JUDICIÁRIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

CONSIDERANDO a Lei nº 10.691/2018, que instituiu o Programa de Integridade Pública do Governo do Estado de Mato Grosso;

### RESOLVE

- Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade para Coordenar a Estruturação, Execução e Monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso, com a seguinte composição:
- Jesset Arilson Munhoz de Lima matrícula nº 97543 Delegado de Polícia Corregedor Geral da PJC/MT

### Vice Presidente:

Gustavo Garcia Francisco - matrícula nº 203365 - Delegado de Polícia - Diretor Adjunto da Academia da PJC/MT.

#### Membros:

- Marcio Moreno Vera matrícula nº 136601 Delegado de Polícia Corregedor Auxiliar da PJC/MT.
- Fernando Vasco Spinelli Pigozzi matrícula nº 108083 Delegado de Polícia Ouvidor da PJC/MT.
- Guilherme Berto Nascimento Fachinelli matrícula nº 242412- Delegado de Polícia Delegacia Esp. de Crimes Fazendários e Contra Administração Pública.
- Rodrigo de Mattos Dourado matrícula nº 90709 Investigador de Polícia Gerente de Contrainteligência da PJC/MT.
- Leuza Maria Batista Menezes matrícula nº 225433 Analista Desenvolvimento Econômico Social Núcleo de Ações Estratégicas da PJC/MT.
- Luis Eduardo Gajardoni Feitosa Andrade matrícula nº 259782 Investigador de Polícia Corregedoria Geral da PJC/MT.
- §1º O servidor Jesset Arilson Munhoz de Lima, será responsável pela comunicação com a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT).
- Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade:
- I coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade;
- II coordenar e apoiar junto às áreas internas, os trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade;
- III realizar a orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa de Integridade;
- IV promover outras ações relacionadas à implementação do Programa de Integridade, em conjunto com as demais unidades da Polícia
  Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso; e
- V submeter à aprovação do Secretário a proposta de Plano de Integridade e suas

# revisões.

- Art. 3º O Comitê de Integridade possui autonomia e subordina-se à Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso no que se refere às atribuições desta Portaria.
- §1º Ficam garantidos os recursos técnicos e materiais necessários para o cumprimento das funções do Comitê, assim como acesso de seus membros às unidades integrantes da estrutura da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso;
- §2º Cabe aos membros do Comitê de Integridade comunicar diretamente à Delegada-Geral da Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso atos, omissões ou quaisquer situações que possam comprometer o efetivo desempenho de suas funções.
- §3º Na realização de suas atribuições, o Comitê de Integridade contará com o apoio

técnico da Controladoria Geral do Estado (CGE/MT), conforme dispõe o artigo 3º da Lei n.10.691/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições da Portaria nº 2025.10.245/DGPJC (externa).

Diretoria Geral da PJC - MT, em Cuiabá/MT, 22 de fevereiro de 2025

DANIELA SILVEIRA MAIDEL

Delegada Geral da PJC - MT

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: d3c7739e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario oficial/consultar